



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

1 - O QUE SERÁ CONTRATADO?

(art. 6º, XXIII, a e i, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nº	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total	
1	105,000	UN	Placa S12 - saída. código 12 - placa fotoluminescente, sinalização que indica saída de emergência. medida 316x158 mm. Material PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não radioativo.	40,0000	4.200,00	
2	130,000	UN	Placa de sinalização em PVC - Proibido colocar materiais - tamanho mínimo 20 x 20.	23,9700	3.116,10	
3	150,000	UN	Placa E5 - extintor. código placa fotoluminescente símbolo extintor, medida 200 x 200 mm, material PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não radioativo.	22,3000	3.345,00	
4	50,000	UN	Placa S1 - saída a Direita. código S1 - Placa fotoluminescente, indicação do sentido da saída de emergência para a direita. medida 316x158 mm. Material PVC com 1 mm de espessura Atóxico e não radioativo.	30,5000	1.525,00	
5	50,000	UN	Placas s 2 - saída esquerda, código S2, placa fotoluminescente indicação do sentido da saída de emergência para esquerda. medida 316x158mm, material PVC com 1 mm de espessura, atóxico e não radioativo.	29,8700	1.493,50	
6	60,000	UN	Placa (S40) - Sinalização de ponto de encontro Dimensões mínimas da placa 20 x 20cm. Placa em conformidade a Instrução Normativa Nº 31, do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.	23,6700	1.420,20	



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

7	75,000	UN	Placa (E25) - Sinalização de hidrante de recalque SIG SINALIZAÇÕES. Em PVC, fotoluminescente com no mínimo 2mm de espessura. Possuir fundo na cor vermelha, mensagens e símbolos na cor branca com efeito fotoluminescente, com fita dupla face (3M) no verso. Dimensões mínimas da placa 20 x 20cm. Placa em conformidade a Instrução Normativa Nº 07, do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina e com a NBR-16820.	20,3900	1.529,25	
8	140,000	UN	Placa (E5) - Sinalização de extintor Em PVC, fotoluminescente com no mínimo 2mm de espessura. Possuir fundo na cor vermelha, mensagens e símbolos na cor branca com efeito fotoluminescente, com fita dupla face (3M) no verso. Dimensões mínimas da placa 20 x 20cm. Placa em conformidade a Instrução Normativa Nº 06, do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.	20,2200	2.830,80	
9	115,000	UN	Placa Proibido Fumar Em PVC face simples (30x20 cm) nas cores branca e vermelha e preta. Conforme Lei Federal nº 9.294/96.	25,6300	2.947,45	
			(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	22.407,30	

2 - JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

☒ Item prejudicado.

☐ Justifica-se por:

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6º, XXIII, c, da Lei Federal nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Considerando a necessidade premente de garantir a adequada sinalização das edificações, com vistas à proteção de servidores, usuários e visitantes, bem como à observância rigorosa das normas de segurança e prevenção de acidentes, conclui-se que a adoção de placas indicativas constitui a solução mais eficaz, segura e estratégica.

As placas industrializadas, confeccionadas em materiais duráveis como PVC, acrílico ou metal, apresentam resistência superior ao desgaste natural decorrente da circulação constante de pessoas e da manutenção rotineira dos ambientes, garantindo longevidade e reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Além disso, permitem padronização total quanto a cores, dimensões, símbolos e mensagens, assegurando visibilidade imediata e compreensão inequívoca das informações em quaisquer condições, incluindo situações de emergência, quando a rapidez de identificação é essencial para a preservação da integridade física dos ocupantes.

Ademais, a versatilidade de instalação das placas — em paredes, portas, tetos ou suspensas em pontos estratégicos — possibilita a adaptação precisa às particularidades arquitetônicas de cada edificação, favorecendo a correta orientação das rotas de evacuação, a localização de saídas de emergência e a identificação de áreas de risco ou de proibição de determinadas condutas, como fumar. Essa característica é de suma importância, pois torna a sinalização funcional, objetiva e uniforme, atendendo a todos os requisitos normativos e garantindo a eficácia dos protocolos de segurança.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização de placas indicativas não apenas atende ao princípio da prevenção e à necessidade de identificação clara dos locais, mas também se apresenta como investimento estratégico, garantindo durabilidade, padronização, visibilidade e eficácia operacional, sendo, portanto, a solução recomendada para a sinalização institucional das edificações.

4 - NATUREZA DO BEM

(art. 6º, XXIII, a, da Lei Federal nº 14.133/21)



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

☒ Comum.

☐ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM (art. 40, § 1º, I e III, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1 -
HAVERÁ PROVA DE
QUALIDADE?

☐ Sim.

Justificativa:

☒ Não.

5.2 -
O EDITAL EXIGIRÁ
AMOSTRA?

☐ Sim.

Justificativa:

☒ Não.

5.3 -
HAVERÁ GARANTIA
DO BEM?

☒ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante.

☐ Não.

5.4 -
HAVERÁ
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA?

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens, durante **12** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública.

☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública.

☒ Não será prestada assistência técnica em relação aos itens **X** e **Y**.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1 -
O ORÇAMENTO
ESTIMADO É
SIGILOSO?

☐ Sim.

Justificativa:

☒ Não.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim.	Indicar os itens: Exclusividade total.
	☒ Não.	
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, d, da Lei Federal nº 14.133/21)		
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Qual? ☐ Sim. Por que? ☒ Não.	
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.	Justificativa:
	☐ Registro na entidade profissional competente.	Justificativa:
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa:
	☐ Outro previsto em lei especial. Especificar:	Justificativa:
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
7.3 -	☐ Sim.	Especificar:



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não.
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA DO BEM (art. 6º, XXIII, e; art. 40, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/21)	
8.1 - COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deverá ser entregue de forma estimada, conforme a demanda, mediante solicitação formal da autoridade competente, garantindo que a entrega atenda às necessidades reais da contratante. O fornecimento deverá ocorrer em até 10 dias úteis a partir da autorização.
8.2 - RECEBIMENTO DO BEM	O bem deve ser entregue na sede da contratante, cujo endereço é Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro, Capinzal - SC, 89665-000 das 07h30 às 11h30 e/ou das 13h às 17h ou outro local no Município por ela indicado.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Não é bem perecível.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, a e g, da Lei Federal nº 14.133/21)	
9.0- ATA DE REGISTRO DE PREÇO	☒ Não será elaborado um contrato formal, mas, em conformidade com a legislação aplicável, será confeccionada uma ata de registro de preço, prorrogável COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, que estabelecerá os preços e condições para futuras contratações. É importante destacar que essa ata não obriga a administração pública a realizar a contratação, funcionando como um compromisso de fornecimento ou prestação de serviços sob determinadas condições, caso a administração decida efetivar a contratação em algum momento dentro da vigência da ata.
9.1 - PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega) dispensada a formalização de contrato, a qual será feita por meio de instrumento congênere, visto que a entrega será realizada de forma integral em até 30 dias, sem obrigações futuras, ou quando o valor for inferior ao estabelecido no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, salvo nos casos de fornecimento ou serviços continuados.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	☐ 3 meses. ☐ 12 meses. ☐ 60 meses. ☐ Outro:								
9.2 - HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.								
9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	<table><tr><td>Meio</td><td>Ordem bancária.</td></tr><tr><td>Onde?</td><td>Conta corrente da contratada.</td></tr><tr><td>Qual o prazo?</td><td>Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.</td></tr><tr><td>Prova da regularidade fiscal</td><td>A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.</td></tr></table>	Meio	Ordem bancária.	Onde?	Conta corrente da contratada.	Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
Meio	Ordem bancária.								
Onde?	Conta corrente da contratada.								
Qual o prazo?	Até 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.								
Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.								
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ X% do valor inicial do contrato. Justificativa: ☒ Não há. Justificativa:								
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	Obriga-se a Administração/Contratante: a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues; b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato; c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas; d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;								



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias; g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; h) demais condições constantes do edital de licitação.
9.6 – QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	Obriga-se a empresa vencedora: a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item; b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor; c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital; d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos; e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto; f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional; g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços, salvo autorização da administração; h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na processo; i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada; j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, j, da Lei Federal nº 14.133/21)

10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

Reserva-se o direito de informar a dotação orçamentária em momento futuro, considerando tratar-se de uma ata de registro de preços.

10.2 - OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?

Reserva-se o direito de informar a origem dos recursos em momento futuro, considerando tratar-se de uma ata de registro de preços.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - DADOS DO FISCAL DE CONTRATOS

De acordo com o Decreto nº 83/2025, o servidor público Senhor Eduardo Hannel foi nomeado como Gestor de Contratos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal. Além disso, a Portaria nº 494/2025 designou os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob a supervisão do Gestor:

1. Elisangela Aparecida Bagnolin, matrícula nº 309150/01, representando a Secretaria da Administração e Finanças;
2. Camila Ferrari, matrícula nº 410586/01, representando a Secretaria da Saúde;
3. Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, representando a Secretaria da Assistência Social;
4. Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e da Infraestrutura;



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

	5. Kerolin Serafini, matrícula nº 410936/01, representando a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Esses servidores e servidoras têm a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos dentro de suas respectivas secretarias e áreas de atuação.
11.2 – DO RECEBIMENTO	Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.
11.3 – DA FISCALIZAÇÃO	Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições que lhe possam ser conferidas, as seguintes responsabilidades: tomar ciência de sua designação e, se for o caso, declarar impedimentos; participar de reuniões sempre que convocado; elaborar o plano de fiscalização conforme o mapa de riscos do contrato; avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados ou bens entregues, registrando as análises em listas de verificação (checklists) baseadas no plano de fiscalização; elaborar, em conjunto com outros fiscais ou com o gestor, o relatório final consolidado da fiscalização; encaminhar ao gestor o relatório final e o termo de recebimento definitivo; comunicar imediatamente situações que demandem providências urgentes, bem como falhas reiteradas ou não corrigidas, sinalizando a necessidade de notificação; verificar o cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, com apoio de listas de verificação e questionários; estabelecer comunicação com o preposto da contratada para correção de falhas na execução, acompanhar a readequação e, se necessário, informar ao gestor sobre a emissão de notificações; solicitar reuniões com os responsáveis pela execução, quando entender necessário; encaminhar registros comprobatórios da fiscalização, incluindo descrições do



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

objeto avaliado, dados, imagens, vídeos e demais evidências documentais; atestar faturas, notas fiscais, medições e demais documentos, com base em seus registros ou nos atestos dos fiscais locais; emitir o termo de recebimento provisório consolidado e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo, ambos em conjunto com os demais fiscais ou o gestor do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

DAS PENAS E CORRELATOS

Constituem infrações administrativas, sujeitas às penalidades cabíveis, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras tipificadas em lei:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto — penalidade: **advertência**, salvo se a gravidade justificar a aplicação da penalidade de **impedimento de licitar e contratar**;
- b) Dar causa à inexecução parcial que gere prejuízo relevante à Administração, ao serviço público ou ao interesse coletivo — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- d) Deixar de apresentar a documentação exigida — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- e) Deixar de manter a proposta apresentada, salvo por motivo superveniente devidamente justificado — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**;
- f) Retardar injustificadamente a execução do objeto ou sua entrega — penalidade: **impedimento de licitar e contratar**, podendo ser agravada para **declaração de inidoneidade** conforme a gravidade;
- g) Apresentar documentação ou declaração falsa — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- h) Fraudar o procedimento licitatório ou praticar qualquer ato fraudulento relacionado à execução do objeto — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- i) Comportar-se de forma inidônea ou praticar fraude de qualquer natureza — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- j) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar o caráter competitivo do certame — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
- k) Praticar ato lesivo nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 — penalidade: **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

Disposições complementares sobre sanções

- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega ou execução do objeto autoriza a desclassificação ou revogação da adjudicação.
- A aplicação das sanções não exime a empresa da obrigação de ressarcir integralmente os prejuízos causados à Administração.
- As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente com multas, conforme a gravidade da infração.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

- A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para penalidades mais gravosas.
- A apuração das infrações considerará a natureza e gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, eventuais agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade da empresa.
- Infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas em conjunto.
- Poderá ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.
- Após a aplicação da penalidade, será providenciada sua inclusão nos cadastros oficiais (CEIS e CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- As penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme o art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Havendo irregularidade insanável no processo, a decisão pela anulação ou suspensão somente será tomada diante do interesse público, nos termos do art. 147 da mesma Lei.
- Outras disposições constantes de instrumento administrativo próprio poderão ser exigidas, ainda que não previstas neste rol exemplificativo.

Capinzal (SC), 5 de setembro de 2025.

ELABORADOR	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Leandro Jacó Paza	Nome: Aguinaldo Pedro Paggi
Assinatura: _____	Assinatura: _____